



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 108/2020</i>	<i>DATA 22/10/20</i>
-----------------	--------------------	----------------------

LOCADOR(A)

DULCINETE DA SILVA ALCÂNTARA

OBJETO

Locação imóvel destinado a instalação da loja atendimento e gerencia da regional sul no município de Lagarto(SE).

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº108/2020

Termo de Contrato de Locação de Imóvel, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e, do outro lado o **DULCINETE DA SILVA ALCÂNTARA**, na forma abaixo.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu diretor **Carlos Alberto Coutinho**, brasileiro, casado, licenciado em Ciências Econômica, CPF/MF nº 391.567.457-53, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Aracaju/SE e, e, do outro lado **DULCINETE DA SILVA ALCÂNTARA** brasileira, solteira, portadora da C.I./RG nº 30744776, 2ª via, SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.775.865-00 residente e domiciliado na Rua Flávio Menezes Prado, 171, bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente Contrato de Locação, com fundamento na lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO), mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a Locação de um imóvel, especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 21/10/20 pelo Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo nº 78616/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta contratação decorre do processo de **Dispensa de Licitação**, tombado sob nº **62/2020**, art.29, inciso V da Lei 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de 21/10/20 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, e da lei 8.245/91, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Locação de um imóvel destinado a alocação da sede da gerência comercial sul – GCSU e loja de atendimento na cidade de Lagarto/SE.

1.2 – O imóvel fica localizado na Av. Presidente Kennedy, n.36, Bairro Centro no município de Lagarto no estado de Sergipe, com área de 1000 m² composto no térreo de 05 cômodos, 02 sanitários e forro em alvenaria e no sobrado composto de 04 cômodos, 02 sanitários e forro de alvenaria.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo a mencionada locação ser prorrogada por igual período, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 – O valor total do presente Contrato é de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos re-**

ais) que será pago mensalmente em parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A LOCATÁRIA efetuará os pagamentos das parcelas acima citadas, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente da utilização, mediante apresentação de Recibo, pela LOCADORA.

CLÁUSULA V – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato. Após esse período, serão reajustados de acordo com a variação do **IPC – ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I1 - I0}{I0}$$

I0

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

6.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

6.4 – Havendo prorrogação do prazo do contrato sem pedido de reajuste, haverá renúncia a tal direito, havendo preclusão.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS

7.1 – A DESO se compromete a efetuar as despesas decorrentes das tarifas de água e energia, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES LOCADORA

8.1 – Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

8.2- Atestar que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

8.3- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

8.4- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.5- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

8.6- Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

8.7- Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

8.8 – O imóvel deverá ser entregue para locação pintado, realizada a revisão elétrica e hidráulica.

8.9 – Ficará a cargo da locadora qualquer problema estrutural do imóvel e reparos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA IX – DA DESTINAÇÃO

Contrato de Locação nº108 /2020

9.1 – O imóvel objeto da presente Locação será usado exclusivamente pela DESO, destinado a alocação da sede da gerência comercial sul – GCSU e loja de atendimento na cidade de Lagarto/SE descritos na CLÁUSULA I, ou a seu critério, desde que não altere a estrutura do imóvel nem comprometa nenhuma das CLÁUSULAS ora estipuladas.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES LOCATÁRIA

10.1 – Durante a vigência do Contrato, fica a cargo da DESO reparos necessários para conservação do imóvel, provenientes de limpeza em geral.

10.2 – Quando se tratar de problemas estruturais do imóvel, ficará a cargo da LOCADORA quaisquer reparos que se fizerem necessários.

10.3 -Pagar o aluguel no prazo estipulado neste contrato;

10.4 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

10.5 -Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

10.6 -Comunicar ao LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

10.7 – A DESO, por ter imunidade tributária recíproca, fica isenta do pagamento do IPTU incidente no imóvel durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA XI – DA ALIENAÇÃO

11.1 – No caso de alienação do imóvel, os seus adquirentes se obrigam a respeitar o contrato de locação, sob pena de multa de 3(três) vezes o valor do aluguel, sem prejuízo a ação de perdas e danos de acordo com a Legislação Civil.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

12.1 – Integram o presente Contrato:

- Processo Administrativo nº 78616/2020
- Proposta de Aluguel;
- Laudo de Avaliação do imóvel ;
- Parecer Jurídico nº 384/2020;
- Homologação do Presidente – 1.0.00.00/PR;

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO

13.1 – por razões de interesse público, devidamente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpelação deste instrumento.

14.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 22 de outubro de 2020.


"DULCINETE DA SILVA ALCÂNTARA"
LOCADORA


Contrato de Locação nº108 /2020
"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO


"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO - DESO


"CARLOS ABERTO COUTINHO"
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

CONTRATO DE LOCAÇÃO 107/2020 //Base legal: Art. 29, Inciso V da Lei 13.303/2016 //Locador: FABIO MENEZES DE ARAUJO //Objeto: Locação de um imóvel destinado a loja de atendimento na cidade de Itabaianinha(SE). //R\$ 12.000,00 //Prazo: 12 meses //Recursos próprios.

CONTRATO DE LOCAÇÃO 108/2020 //Base legal: Art. 29, Inciso V da Lei 13.303/2016 //Locadora: DULCINETE DA SILVA ALcantara //Objeto: Locação de um imóvel destinado a alocação da sede da GCSU e loja de atendimento na cidade de Lagarto/SE. //R\$ 26.400,00 //Prazo: 12 meses //Recursos próprios.

CONTRATO 109/2020 //Base legal: Art. 30 caput da Lei 13.303/2016 //Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL //Objeto: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Caixa a clientes exclusivos do Banco. //R\$ 8.911.405,74 (Valor estimado) //Prazo: 12 meses //Recursos próprios.

CONTRATO 110/2020 //Base legal: Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016 //Contratada: OLIVEIRA E GUIMARAES ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS //Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de natureza advocatícia contenciosa(demandas em massa) //R\$ 461.700,00 //Prazo: 180 dias //Recursos próprios.

5º ADITIVO CONTRATO 042/2018 //Base legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a" e b, § 1º da Lei 8.666/93 //Contratada: SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Alterar preço, 1,40% (Arretrados)

CONTRATO 105/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA //Objeto: Aquisição de Tubos PVC PBA e PVC DEFOFO //R\$ 299.999,40 //Prazo: 90 dias //Recursos próprios.

CONTRATO 111/2020 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME //Objeto: Aquisição de Tubos de PVC, PBA e Junta Elástica Integrada. //R\$ 261.450,00 //Prazo: 90 dias //Recursos próprios.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Contratada: PYXIS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.240.349/0001-63 Objeto: Prestação dos serviços de manutenção, atualização, suporte e desenvolvimento do ERP PUBLIX. Valor: R\$ 292.712,00 //Base Legal: com fulcro no Art. 30, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 121 RILC. Parecer 398/2020/ Herculio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL/DESO.

Detran

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias, para atender as necessidades do Detran/SE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do edital e seus anexos.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE (DETRAN/SE).

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção corretiva serão prestados em regime 24x7x365 (24 horas por dia, sete dias por semana durante os 365 dias do ano), incluídos os feriados, contemplando os equipamentos relacionados no item 4 do Termo de Referência, no seguintes endereços: Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Jaboatão,

Fapitec



PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO PARA O ESTADO DE SERGIPE

RESULTADO FINAL DO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 02/2020

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista das propostas aprovadas como **PRIORIDADE 1** no EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 02/2020

Quadro 01: Resultado Final das propostas recomendadas como **PRIORIDADE 1**

PRIORIDADE 1				
EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 02/2020				
Nº	COORDENADOR	TÍTULO	INSTITUIÇÃO	VALOR ORÇAMENTÁRIO
1	MÔNICA ANDRADE MODESTO	DIAGNÓSTICO DA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE SERGIPE	UFS	R\$ 20.396,00
2	YZIEL ALIANE FARIAS MAIA DE ARAUJO	VULNERABILIDADES E ESTABILIDADE EMOCIONAL FRENTE AO COVID-19: UM MAPEAMENTO DE COMPORTAMENTOS E POTENCIAIS SOLIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DE SERGIPE	UFS	R\$ 20.400,00
3	MAIARA HILTEGARDI	PODCAST DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA "SE É CIÊNCIA"	UFS	R\$ 20.000,00
4	IZABELA MARIA MONTEZANO DE CARVALHO	FERRAMENTAS PARA PROMOÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO ÂMBITO DO PNAE NO ESTADO DE SERGIPE	UFS	R\$ 16.965,00
5	SANDRO MARCIO DRUMOND ALVES MARENGO	EDUC-SE: APLICATIVO DE APOIO AO ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	UFS	R\$ 10.000,00
6	JUSSARA MARIA MORENO JACINTHO	O CONSELHO ESCOLAR COMO PROTAGONISTA DA AUTO GESTÃO FINANCEIRA DA ESCOLA	UFS	R\$ 20.396,58
7	ALLAN ROBERT DA SILVA	MAPEAMENTO DA TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE EM SERGIPE USANDO REGRESSÃO BETA E ÍNDICE DE MORAN	UFS	R\$ 5.000,00
8	PAULO HEIMAR SOUTO	ESTUDOS DE REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO ENSINO REMOTO NA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE DURANTE A PANDEMIA	UFS	R\$ 20.400,00
9	ANA ROCHA DOS SANTOS	REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO EM SERGIPE	UFS	R\$ 20.600,00
10	HENRIQUE HILBERIO CARLOS	EDUCAÇÃO, TECNOLOGIAS E VOCACÃO: (SOB)RE)VIVÊNCIAS EM ARRANJOS PRODUTIVOS SERGIPANOS	UFP	R\$ 20.400,00

Aracaju/SE e Rua Itabaiana, nº 258, Centro Aracaju/SE. FONTE DE RECURSO: 0270 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. PROJETO/ATIVIDADE: 0316 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.181.0010 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 22.201 BASE LEGAL: Lei nº 10.520-2002, Lei nº 8.666-93, Lei Estadual nº 6.206-2007, Lei Estadual nº 5.289-2004, Lei Estadual nº 5.848-2008, Decreto Estadual nº 40.638-2020

CONTRATADA: PHILVELAR MANUTENÇÃO E MAR CONDICIONADOR ELEVADORES LTDA CNPJ: 29.080.486/0001-05

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias, para atender as necessidades do Detran/SE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do edital e seus anexos.	Mes	12	R\$ 928,00	R\$ 11.136,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.136,00 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

Adjudica: em 23 de outubro de 2020.

Homingto: em 23 de outubro de 2020.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro SEAD/SOCC/GERLIC

ABNER MELO SILVA
Diretor-Presidente do DETRAN/SE

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGROARIO E DA PISCICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO.

CONTRATADA - Diretriz Informática Eirelli

OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de outubro de 2020.

DO VALOR - o valor total será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada.

UNID. ORÇ.	CLAS. FUNC. PROG.	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0037	49	3.3.90.00	0070

Empenho n.º 2020NE000039

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor-Presidente